

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 40/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 323ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** às Instituições abaixo mencionada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
CASA DE REPOUSO BELÉM	04.630.098/0001-11
GEDALIS CENTRO GERIÁTRICO	18.250.229/0001-40
CASA DE REPOUSO COLIBRI	01.399.651/0001-69
MAIS VIDA EM CASA HOME CARE	18.691.068/0001-20
CASA DE REPOUSO JARDIM DO ÉDEN	37.154.490/0001-90

Art. 2 - O certificado de registro indicado no art. 1º será válido até **30/05/2024**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de outubro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 41/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 323ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 11/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 03 (TRÊS) MÊSES** à Instituição abaixo mencionada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
CAPIL CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO PARA IDOSOS DE LONDRINA	80.299.126/0001-48

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até 11/01/2024, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de outubro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Associação do Clube de Mães do Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, CNPJ 72.337.546/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o CEI PROFESSORA KATIA MARIA GARCIA MONTAZZOLLI KILLNER, modalidade: creche e pré-escola no endereço: Rua Spartaco Ferraresi nº 80 – Jardim Santa Cruz – Londrina-Pr. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.